



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 494, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

**Próprio Público – Logradouro –  
Espécie Rua – Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público, espécie Travessa, localizada na Quadra 66, com acesso pela Rua Deputada Maria Pena, Centro, neste Município, passa a se denominar **Rua Wantuil Antônio da Silva.**

Art. 2º - O Município de São Sebastião do Oeste, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (Noventa) dias, contados da vigência desta lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de Agosto de 2008.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal